



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



DECRETO Nº 170 DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cantá, afetados por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.”

O Senhor **ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO**, Prefeito do Município de Cantá, localizado no estado de Roraima – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 81, VI; e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que historicamente o período chuvoso na região compreende o período de meados de maio a meados de outubro, e que no corrente ano os 04 (quatro) primeiros meses do ano acumularam 780,4mm, registrados pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, na capital do Estado, valor muito superior ao acumulado de 162,6mm da Média Normal Climatológica, o que favorece a uma elevação dos níveis dos cursos d’água e transbordamento da calha fluvial dos rios e igarapés do Município.

CONSIDERANDO que as precipitações se apresentaram elevadas desde janeiro do corrente ano e esse período chuvoso no Município favorece a elevação dos níveis dos rios bem como o fenômeno enxurrada, favorecendo também uma elevação súbita das vazões e transbordamento brusco da calha fluvial, com escoamento concentrado, podendo acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e escolas.

CONSIDERANDO que no último Boletim Climatológico do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM (ano 18, número 198), a previsão para o trimestre de maio, junho e julho, prevê uma precipitação pluviométrica acima dos padrões climatológicos, em Roraima, e que no presente, o Estado já experimenta um aumento progressivo do volume de chuvas, sendo que determinadas precipitações se caracterizam por grande intensidade em curto período de tempo.

CONSIDERANDO que a Ponte sobre o Rio Cachorro, localizada na Rodovia Federal BR - 432 está parcialmente coberta por águas pluviais, sendo que a referida Rodovia possui trechos inundados, dificultando e impossibilitando a trafegabilidade de veículos e a produção rural que dela necessita, resultando no isolamento da população da Vila Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



CONSIDERANDO que o Art.2º da Instrução Normativa n.º 036 de 04 de dezembro de 2020, especifica a competência e a necessidade de decretação de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme segue:

Art. 2º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.[...]

§ 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência das causas que suscitaram à declaração de Situação de Emergência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Cantá, conforme informações contidas no Relatório Técnico 001/2021 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, nas ações de prevenção, resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os casos que se enquadrem na urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Para o enfrentamento da situação de emergência, fica criado e instalado o Gabinete de Gerenciamento de Crise, coordenado pelo Prefeito municipal e composto pelos secretários municipais, o representante da Defesa Civil Municipal, 01 (um) representante da Defesa Civil Estadual e um (01) membro do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete de Gerenciamento de Crise o monitoramento da conjuntura, propor e executar, no rol de suas respectivas competências, medidas necessárias e preventivas destinadas ao enfrentamento e reparação dos efeitos causados pelo rigoroso período chuvoso.

Art. 6º Nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 5º, XXV, caso o Gabinete de Gerenciamento de Crise identifique eminente perigo público, poderá requisitar propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cantá/RR, 20 de Maio de 2021.


ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito do Município de Cantá/RR



PARECER TÉCNICO 001/2021

MAIO - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



SUMÁRIO

1.	AMPARO LEGAL	3
2.	OBJETIVO	3
3.	TIPO DE DESASTRE:	3
4.	SIMBOLOGIA	4
5.	CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	4
6.	CLIMATOLOGIA DO ESTADO DE RORAIMA	4
6.1	<i>ANÁLISE DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS</i>	5
6.2	INFORMAÇÕES CLIMÁTICAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	6
7.	ANÁLISE LOCAL	7
8.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	9
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 001/COMDEC/2021

1. AMPARO LEGAL

A Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, em seu art. 8º, atribui competências ao Município:

Art. 8º Compete aos Municípios:

(...)

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;;

(...)

2. OBJETIVO

O presente Parecer Técnico visa atender às determinações previstas na Lei 12.608/2012, bem como à Instrução Normativa 036/2020, no intuito de auxiliar o chefe do Poder Executivo Municipal de Cantá-RR, em processo de decretação de situação de emergência, por meio do envio do presente Parecer, para fins análise por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3. TIPO DE DESASTRE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4

4.SIMBOLOGIA

DEFINIÇÃO São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).



5.CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

O Município foi criado a partir da lei nº 009, de 17 de outubro de 1995 com terras dos municípios de Bonfim e Caracaraí. Possui seus limites ao Norte pelos Municípios de Boa Vista e Bonfim, ao Sul pelo Município de Caracaraí, ao Leste pelo Bonfim e Oeste por Boa Vista, Mucajaí e Iracema.

A população do Município é de 18.335 habitantes, estimativa de 2019 e uma área territorial de 7.664,831 km², o que resulta em uma densidade demográfica de 2,39 hab/km².

Sua participação em relação ao estado é de 3,41% e a participação de povos indígenas em relação ao total do município é de 5,40%.

O clima do Município é de tipo quente e semiúmido. Conta com um período de 5 a 6 meses secos e duas estações bem distintas: verão, que é a época de seca; e inverno, que é definida como a época de chuva. A época de seca vai do mês de outubro ao mês de março, e a época de chuvas se prolonga do mês de abril ao mês de setembro.

6.CLIMATOLOGIA DO ESTADO DE RORAIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



6.1 ANÁLISE DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

O período chuvoso compreende os meses de meados de abril a setembro tendo o seu ápice no trimestre maio, junho e julho. Observou-se, no entanto, que os 4 primeiros meses do corrente ano apresentou uma precipitação muito superior a média, cerca de cinco vezes mais, com destaque ao mês de abril, que registrou pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET na Estação de Boa Vista, um acumulado de 451,2mm, número muito superior a 88,5mm que é sua Normal Climatológica¹ para o período, o que caracteriza um elevado volume de chuva, aumentando e muito o nível dos cursos d'água da região.

¹ Normal Climatológica - valores médios calculados para um período relativamente longo e uniforme, compreendendo no mínimo três décadas consecutivas (1961–1990).



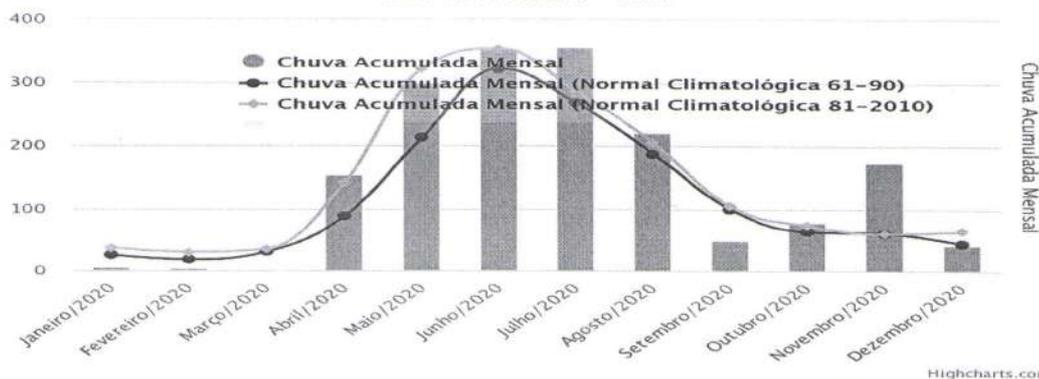
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



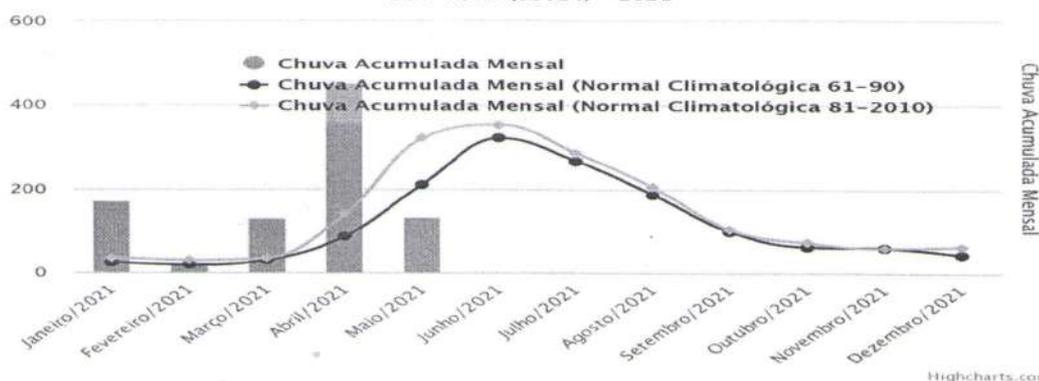
Instituto Nacional de Meteorologia – INMET

Chuva Acumulada Mensal X Chuva (Normal Climatológica 61-90 e 81-2010) || Estação: BOA VISTA (82024) – 2020



Instituto Nacional de Meteorologia – INMET

Chuva Acumulada Mensal X Chuva (Normal Climatológica 61-90 e 81-2010) || Estação: BOA VISTA (82024) – 2021



Gráficos 1 e 2 - Distribuição das Precipitações Pluviométricas em 2020 e 2021.
Fonte: INMET < <https://tempo.inmet.gov.br/PrecAcumulada> >

6.2 INFORMAÇÕES CLIMÁTICAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

A previsão climática indica redução significativa das regiões de resfriamento anômalo no Pacífico Equatorial. Com isso, o fenômeno La Niña deverá ter sua atuação finalizada ao longo do trimestre, com estabelecimento de uma condição de neutralidade. Quanto ao Atlântico Tropical, a expectativa é de predomínio de uma condição de neutralidade ou ligeiramente mais aquecimento que a média nas áreas de monitoramento ao norte e sul. No entanto, no Atlântico Subtropical Sul, continuará ocorrendo anomalias positivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



Quitauaú e Cachorro, provocando as enchentes de todos os igarapés que compõem esta bacia. Essas cheias tem provocado o transbordamento desses rios e culminado nas últimas enchentes registradas, conforme descrição em imagens constantes do relatório fotográfico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



de TSM (águas mais quentes que a média). Diante deste cenário, o prognóstico para o trimestre maio-junho-julho de 2021 é:

- **Precipitação:**

Acima da média no oeste, noroeste e norte do Amazonas e sul de Roraima.

Nas demais áreas da Amazônia Legal, a precipitação ficará próxima da média histórica.

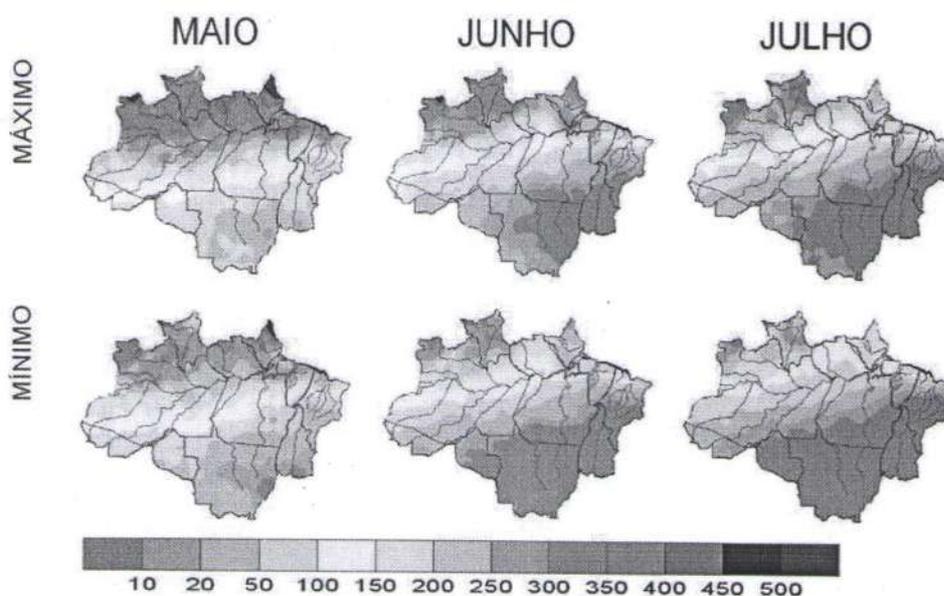


Figura 01: Climatologia da precipitação máxima (painel superior) e mínima (painel inferior) para os meses de maio, junho e julho. A escala dos valores de chuva é dada em mm. Dados do CPC/ NCEP processados pelo CENSIPAM

7. ANÁLISE LOCAL

O acompanhamento das condições climatológicas ao longo do corrente ano, sendo observado chuvas intensas durante um longo período, ocasionando uma elevação nos níveis dos rios e igarapés do município, acarretando em diversos pontos de inundações, bem como enxurradas pontuais, e movimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



de massa, esse último no entanto, não ocasionou danos em residências ou qualquer outra estrutura, porém ocorreu em local povoado, o que deixou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em alerta, uma vez que registros desse tipo de evento adverso não tinham sido registrados na região.

O município do Cantá tem registrado ocorrências de chuvas com grande intensidade desde o dia 10 de maio, período em que também foram feitos os primeiros pedidos de socorro ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por parte dos moradores do Projeto de Assentamento – PA- Tatajuba, neste município, que estão em isolados a mais de 10 dias, recebendo ajuda humanitária (atendimento emergencial, medicamentos e cestas de alimentos).

A imagem a seguir demonstra que o volume de chuvas registradas no município foi superior a 300 mm.



Conforme análise dos últimos dias, levando em consideração as imagens de radar do Sistema de Proteção da Amazônia, verifica-se um volume de chuvas bastante intenso no município, principalmente a cadeia de montanha onde se localizam as cabeceiras e ao longo da bacia hidrográfica dos rios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56

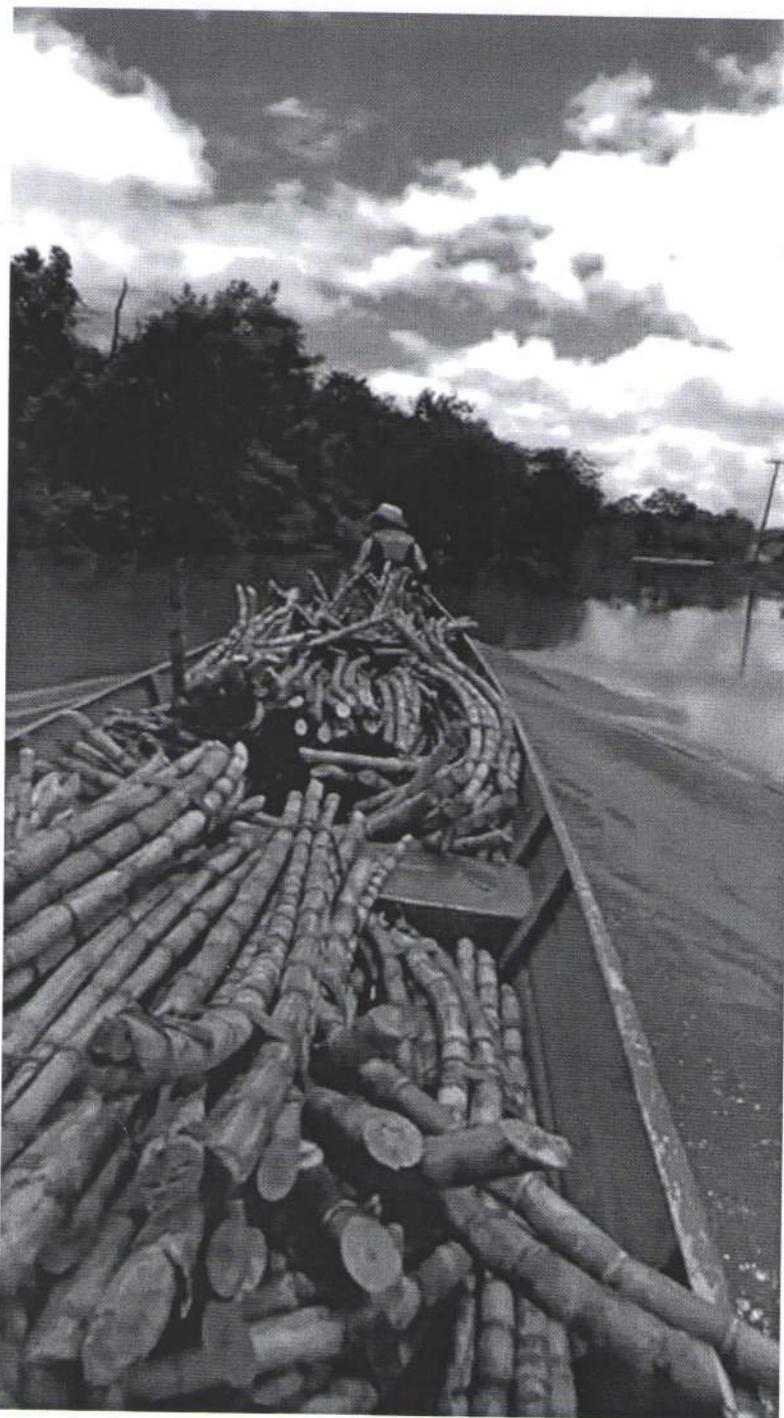


Figura 02: Equipes da Defesa Civil do Estado de Roraima, fazendo o trabalho de baldeação de produção agrícola num dos pontos de transbordamento do Rio Quitauaú, na rodovia RR 207, PA Taboca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



Figura 03: Equipes da Defesa Civil do Estado de Roraima, fazendo o trabalho de baldeação de produção agrícola num dos pontos de transbordamento do Rio Quitauau, na rodovia RR 207, PA Taboca, que deixou a população desse projeto de assentamento em situação de isolamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



Figura 04: Vicinal II, Rio Cujubim, PA Tatajuba, de onde saiu o primeiro pedido de socorro do município, por pequenos produtores isolados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56

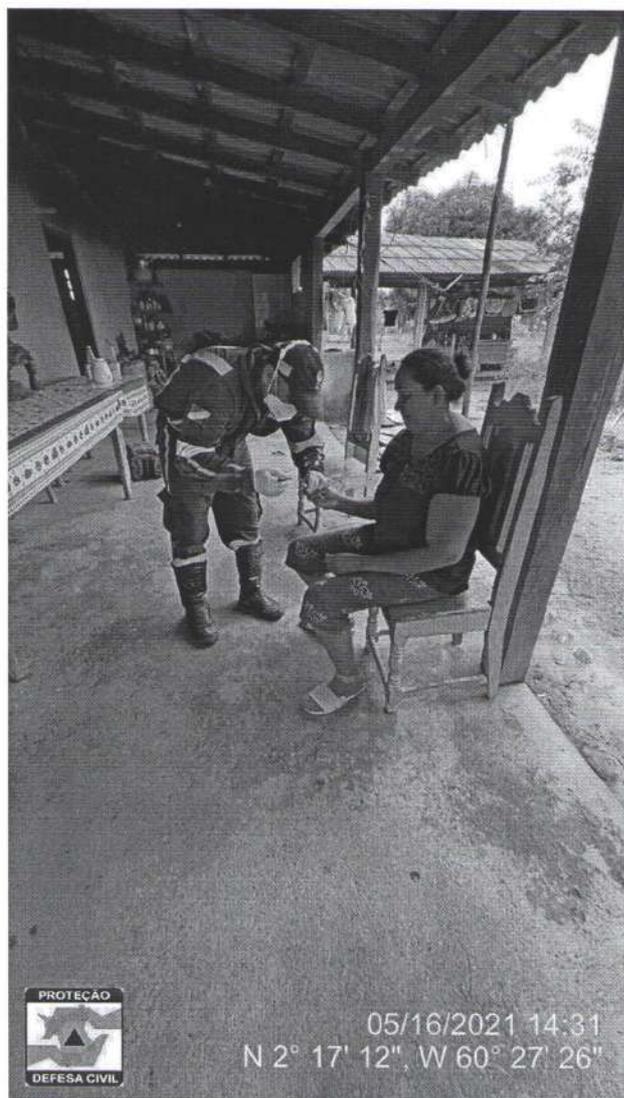


Figura 05: Projeto de Assentamento Tatajuba II, recebendo atendimento emergencial pré-hospitalar por profissionais de saúde do município, que conseguiu acesso por embarcação com equipes da Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56

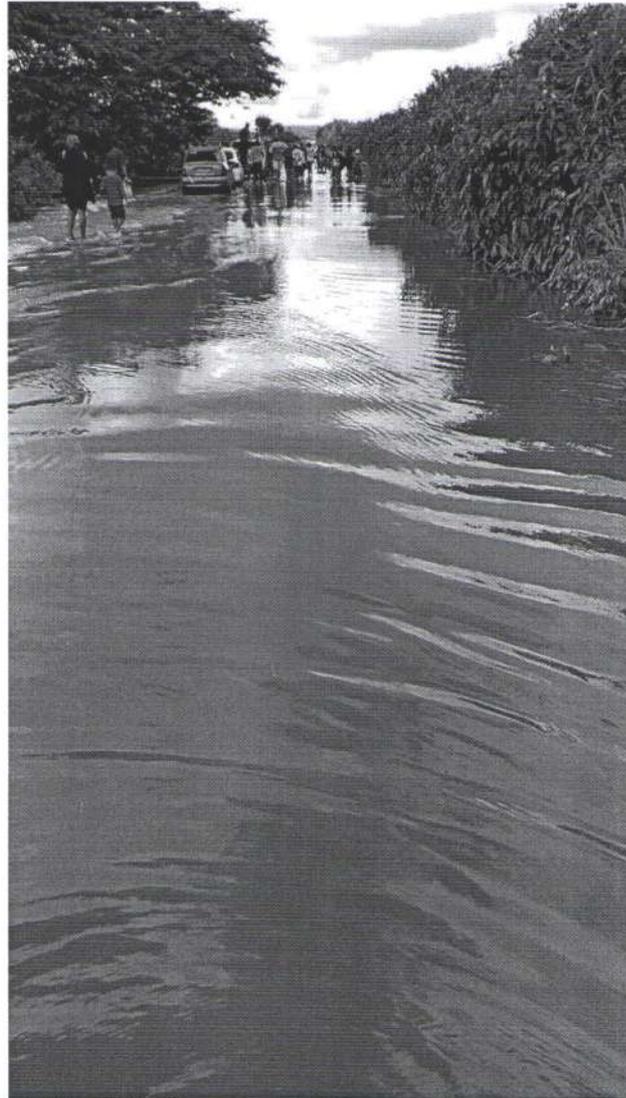


Figura 06: BR-432, Rio Cachorro transbordou, impossibilitando a trafegabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



FIGURA 07:..MOVIMENTO DE MASSA, PROVOCADO PELO DESLOCAMENTO DE UMA ROCHA, NUMA MONTANHA. REGIÃO DO PA TABOCA, VICINAL 08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro – Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56

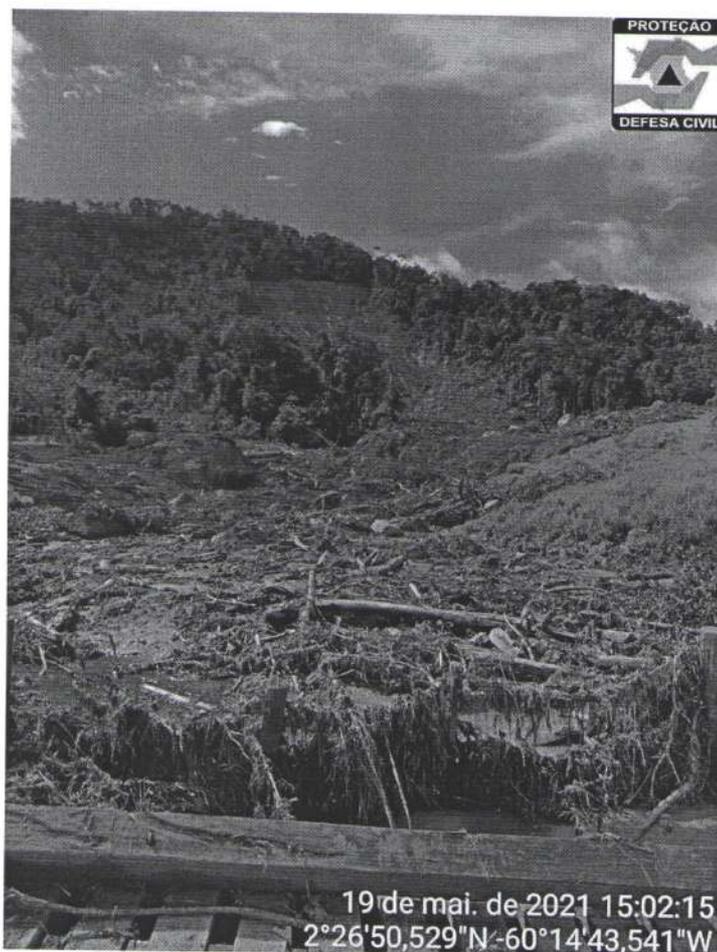


FIGURA 08: MOVIMENTO DE MASSA, PROVOCADO PELO DESLOCAMENTO DE UMA ROCHA, NUMA MONTANHA. REGIÃO DO PA TABOCA, VICINAL 08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR
CEP: 69.390.000 - CNPJ: 01.612.682/0001-56



FIGURA 09: ESTRUTURA DE BUEIRO DESTRUÍDA POR ENXURRADA, VICINAL 08, PA TABOCA.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o exposto, tal cenário propiciou uma elevação nos níveis dos rios e igarapés da região, bem como, eventos pontuais de inundações, ocasionando isolamento de várias famílias em vilas, fazendas e pequenas propriedades rurais, no interior do município; danos e destruição de bueiros, pontes e outras obras de engenharia, bem como o transbordamento de vias, tanto municipais, quanto federais, impossibilitou a trafegabilidade dificultando e isolando vilas e impedindo o escoamento da produção.

As atividades que envolvem a resposta ao desastre busca, nesse momento, desencadear ações de socorro com foco na preservação da vida e bens dos moradores das áreas atingidas, bem como proporcionar uma trafegabilidade, mesmo que emergencial.

Portanto, as informações apresentadas, inicialmente, nos documentos (FIDE, DMATE e Relatório Fotográfico) do município de **Cantá** e as